



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2225

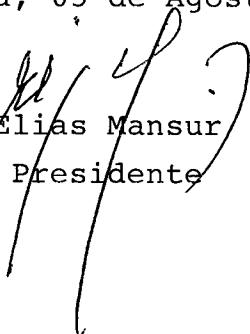
PROJETO DE LEI N° 95/92

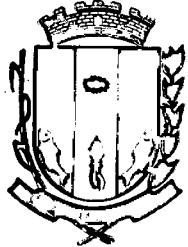
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PRE-  
FEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUIN-  
TE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada de  
RAPHAEL ROSADA a Rua 07 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS  
LARANJEIRAS".

Artigo 2º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Pirassununga, 05 de Agosto de 1992.

  
Elias Mansur  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Or  
S*

PROJETO DE LEI

Nº 95/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PRE-  
FEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUIN-  
TE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada de  
RAPHAEL ROSADA a Rua 07 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS  
LARANJEIRAS".

Artigo 2º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1992.

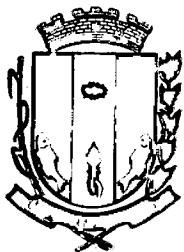
*Geraldo Sebastião Pavão*  
- Geraldo Sebastião Pavão -  
vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de 06 de 1992

*Presidente*

*Sobreposta sua votação por  
força do artigo 36 da L.O.M.,  
com relação ao projeto de lei  
nº 62/92.  
Pi. 30/06/92.*

*Tomio*



03

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

O senhor RAPHAEL ROSADA, nasceu nesse Município, no Bairro do Roque, aos 27 de janeiro de 1.914. Era filho de Valentim Rosada e de da. Joanna Rosolen Rosada, com os quais trabalhou na lavoura de café até empregar-se na antiga Escola Agrícola, hoje Cizip, onde passou a exercer a função de barbeiro. Com 16 anos de idade, ingressou como voluntário no 2º R.C.D., hoje 2º R.C.C., lutando por São Paulo, na Revolução de 1.932, onde permaneceu durante 8 anos. Exerceu por longos anos a função de barbeiro, até que ingressou como funcionário público estadual no então Dispensário de Tuberculose e, após, até a sua aposentadoria, no Posto de Saúde local.

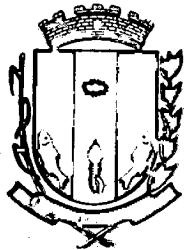
Por longos anos exerceu a função de Comissário de Menores da Comarca de Pirassununga.

Foi dedicado esportista e grande colaborador da construção e manutenção do Campo de Malha da Vila Guilhermina, cujo campo, por sua dedicação recebeu seu nome.

Usufruiu de vasto círculo de amizade, vindo a falecer nesta cidade, vítima de acidente, no dia 16 de novembro de 1.983.

Por esses fatos, com que dignificou sua passagem pela vida material, faz jus ao respeito de seus contemporâneos e ao preito imorredouro da saudade de seus amigos e entes querido.

J



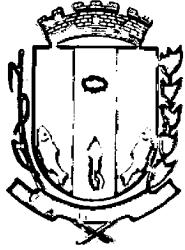
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geraldo Sebastião Pavão".

Justa, pois, a homenagem pretendida.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1992.

- GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO -  
vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

05/06/1992

PARECER Nº \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n. 95 /92, de autoria do vereador Geraldo Sebastião Pavão, que visa denominar de RAPHAEL ROSADA, a Rua 07 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 30/junho/1992.

RUBENS SANTOS COSTA

Presidente

HAMILTON CAMPOLINA

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.320/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada de RAPHAEL ROSADA a Rua 07 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.

dor/.-